

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.194 DE 17 DE MARÇO DE 2023

(Projeto de Lei Complementar nº 10/2023 – Autor: Prefeito Municipal)

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 650, DE 13 DE MARÇO DE 2009, QUE CONCEDE CESTA BÁSICA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de março de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.194

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 650, de 13 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica concedido, a título assistencial, o benefício da cesta básica aos servidores públicos aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santos, cujos proventos de aposentadoria e de pensão não ultrapassem o valor mensal de 05 (cinco) salários mínimos instituídos pelo Governo Federal.”

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 17 de março de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2023.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento